

Secretaria municipal de Saúde

recebidos

Ass: Dayana

Data: 24/05/23

Hora: 08:57

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONVENIENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E, DE OUTRO LADO, COMO CONVENIADA A ASSOCIACAO PODE - PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, como, **CONVENIENTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG sob o nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado cidade de Pesqueira - PE e, como **CONVENIADA**, a **ASSOCIACAO PODE - PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.698.790/0001-07, com sede na Rua da Cachoeira, s/n, centro – Pesqueira - PE, neste ato representada por seu presidente **Sr. Nipson Richard Oliveira de Freitas**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 026.150.224-74, portador do RG nº 5.269.333 - SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira/PE, os quais têm justas e contratadas as condições abaixo especificadas:

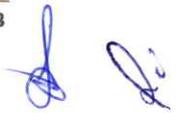
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do convênio epigrafado, referente a prestação de serviços no fornecimento de atendimentos aos usuários do SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, nos termos das justificativas, informações apresentadas pela Secretaria demandante e despacho da lavra do Exmo. Sr. Gestor do FMS, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

O presente instrumento de aditamento fundamenta-se no expediente enviado pela Secretaria demandante, o qual ratificou os termos do citado expediente, e solicitou que a Assessoria Jurídica providenciasse a confecção de termo aditivo de prazo, conforme justificativas constantes do ofício supracitado.

CONSIDERANDO que a conveniada vem executando a contento o convênio em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avençados, consoante manifestação do Fiscal do Contrato, cuja cópia se encontra acostada aos autos;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO(CPL) - FMS

CONSIDERANDO que foi prevista no Termo de convênio a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência do contrato;

CONSIDERANDO que os valores permanecerão inalterados em relação ao convênio firmado, proporcionando preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a empresa conveniada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existem dotações orçamentárias para fazerem face às despesas decorrentes desta contratação/prorrogação;

CONSIDERANDO que a prorrogação pleiteada, objeto do presente acordo, encontra guarida nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, conforme art. 57, II, c/c § 4º do referido artigo.

CONSIDERANDO, por fim, a anuência do Exmo. Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde no sentido de autorizar a dilação do prazo contratual ora solicitada;

Firma-se o presente aditamento de prazo do convênio em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do convênio em epígrafe por mais **12 (doze) meses**, ou seja, **com início em 03/05/2023 e término programado para dia 03/05/2024**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Sob o pálio do art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento do processo licitatório antes do término do prazo previsto na Cláusula Segunda, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à prestação de serviços, objeto deste acordo, o **CONVENIENTE** pagará à **CONVENIADA**, de acordo com a tabela SUS, conforme procedimentos apresentados mensalmente, respeitado o limite **MENSAL** de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

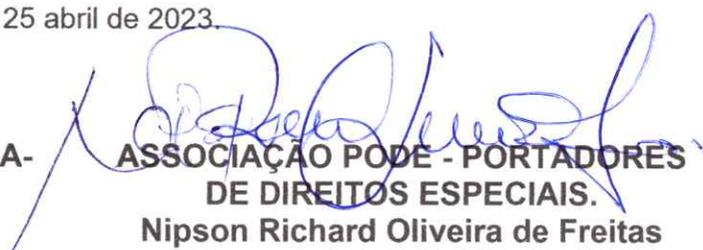
COMISSÃO DE LICITAÇÃO(CPL) - FMS

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Jaqueline Cordeiro Lopes Pesqueira - PE, 25 abril de 2023.
Secretaria de Saúde
SMS Pesqueira - Port. 335/2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-
PE**

Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestora – Contratante



**ASSOCIAÇÃO PODE - PORTADORES
DE DIREITOS ESPECIAIS.**

Nipson Richard Oliveira de Freitas
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.Nome: Ana Beatriz Joazeiro dos Anjos CPF/MF: 137.355.244-37
2.Nome: Emmanuelle Condorça de Freitas CPF/MF: 078.911.664-20